

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 015 /2014 - CSDP

Dispõe sobre o reajuste das diárias dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PB.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na forma da lei complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública, bem como deliberar sobre matéria relativa à sua autonomia funcional e administrativa, a teor dos incisos III de IV do artigo 26 da Lei Complementar nº 104/2012;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme preconiza o artigo 105 de sua Lei Orgânica Estadual, a regulamentação das diárias de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de atualização dos valores das diárias dos servidores para seus deslocamentos, no exercício de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO os valores das diárias atualmente estabelecidas para as carreiras afins;

RESOLVE:

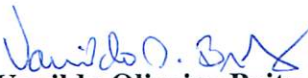
Fixar os valores das diárias para deslocamento dos servidores, dentro e fora do território estadual, quando o servidor se deslocar sem uso do veículo da Defensoria Pública para outro Estado a diária será de 50% (cinquenta por cento) da diária do Defensor Público, conformidade tabela abaixo:

Descrição	Valor da diária no território estadual	Valor da diária no território nacional	Valor da diária no território nacional sem uso do Veículo da Defensoria Pública
Servidor Efetivo ou Comissionado da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.	R\$ 120,00	R\$ 240,00	50% do valor da diária do Defensor Público para fora do Estado

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Diário Oficial em 19/03/2014
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 12 de março de 2014.


Vanildo Oliveira Brito
Presidente – CSDP/PB